



TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR SIMPLIFICADO

Identificação do Estudo Técnico Preliminar

I.1 Unidade Demandante

Seção de Gestão de Certificados Digitais - SGCD

I.2 Título Identificador do ETP

Aquisição de certificados digitais Serpro para uso no Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI

I.3 Número do Processo SEI

2026.00.000004150-2

Capítulo 1: Definição da Necessidade ou Problema a Ser Resolvido

1.1 Indicação da necessidade

Emissão de certificados digitais eCPF A3 para usuários do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI.

1.2 Situações, problemas, dificuldades enfrentadas

Em 21/06/2024, a Secretaria do Tesouro Nacional (STN) comunicou a implantação gradual de alterações no processo de autenticação do Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI), com o objetivo de aprimorar a segurança dos mecanismos de acesso ao sistema.

Dentre as mudanças, estabeleceu-se a obrigatoriedade de utilização de certificados digitais emitidos por Autoridade Certificadora de Governo para todos os usuários com perfis de acesso que não sejam exclusivamente de leitura.

Embora a Secretaria do Tesouro Nacional exija certificado digital emitido por Autoridade Certificadora governamental, a aquisição é possível apenas junto ao SERPRO, uma vez que as demais autoridades certificadoras de governo — como Defesa, Presidência e Receita Federal do Brasil — emitem certificados exclusivamente para seus públicos específicos, conforme detalhadamente especificado no item 2.3.

À época, o Tribunal Superior Eleitoral utilizava certificados digitais emitidos por Autoridades Certificadoras de mercado, os quais deixaram de ser aceitos para os perfis operacionais do SIAFI, gerando a necessidade de aquisição emergencial de certificados compatíveis para os usuários impactados.

Desde então, não foi formalizada contratação contínua para atendimento das demandas de renovação desses certificados, cuja validade é, em geral, de até 3

(três) anos, tampouco para suprir novas demandas decorrentes de alterações nas equipes que utilizam o sistema.

Esse cenário tem ocasionado dificuldades operacionais, incluindo a concentração de atividades em número reduzido de servidores devidamente habilitados, com potenciais riscos à continuidade e à eficiência dos processos administrativos relacionados à execução orçamentária, financeira e contábil no âmbito do SIAFI.

1.3 Análise do contexto externo

A nova exigência para acesso ao SIAFI é válida para toda a Administração Pública e a necessidade de aquisição de certificados digitais SERPRO está ocorrendo para todos os órgãos que não são atendidos pelas demais autoridades certificadoras de governo.

1.4 Nº SEI dos processos anteriores no TSE para atendimento da necessidade

É a primeira vez que o Tribunal lida com essa demanda como contratação.

Anteriormente, houve os seguintes processos SEI relacionados a essa demanda:

- 2026.00.000002942-1 - Solicitação de aquisição para novos servidores da Seção de Contabilidade Gerencial - Seconge e Seção de Administração Financeira - Seafin;
- 2024.00.000013187-0 - Solicitação de aquisição de certificados digitais de tipos diversos, em que a necessidade de aquisição certificados digitais SerproID aparecem no documento de Estudo Técnico Preliminar;
- 2024.00.000007678-0- Comunicação inicial da alteração na forma de acesso ao SIAFI, e com o levantamento dos usuários impactados que necessitam de novos certificados digitais;
- 2024.00.000009905-4 - Prestação de contas da aquisição de certificados digitais SerproID utilizando Suprimento de Fundos;
- 2024.00.000007151-6- Solicitação de aquisição emergencial de certificados digitais utilizando Suprimento de Fundos.

1.5 Público alvo a ser atendido

Servidores e colaboradores do TSE que utilizam o SIAFI com perfis operacionais das seguintes unidades: Coordenadoria de Planejamento e Orçamento (COPOR), Seção de Programação Orçamentária (SEPOR), Seção de Gerenciamento Orçamentário (SEGEOR), Coordenadoria de Execução Orçamentária e Financeira (COFIC), Seção de Contabilidade Analítica (SECONTA), Seção de Contabilidade Gerencial (SECONGE), Seção de Administração Financeira (SEAFIN), Coordenadoria de Execução Orçamentária e Financeira (CEOFI), Seção de Execução Financeira (SEFIN), Seção de Execução Orçamentária (SEOR), Seção de Acompanhamento e Processamento de Restos a Pagar (SEAPRE), Seção de Prestação de Contas e Conformidade Documental (SEPCD), Núcleo de Execução do Fundo Partidário (NEF), Coordenadoria de Orçamento de Despesas Obrigatórias e Custos (CODEC), Seção de Análise de Dados Físicos das Despesas Obrigatórias (SEDAF), Seção de Orçamento de Despesas Obrigatórias (SEDOB), Secretaria de Administração (SAD), Seção de Contratos (SECONT), Coordenadoria de Material, Patrimônio e Logística (COMPL), Seção de Gestão de Patrimônio (SEPAT), Seção de Gestão de Almoxarifado (SEALM) e Seção de Logística de Materiais (SELMAT).

1.6 Impactos sobre as atividades do TSE ou sobre o público alvo caso a necessidade não seja sanada

- *Atrasos ou impossibilidade na liberação de recursos financeiros para pagamento de despesas com pessoal, custeio e investimento para as 28*

- (vinte e oito) unidades gestoras da Justiça Eleitoral;
- Concentração de atividades em número reduzido de usuários.

Capítulo 2: Detalhamento da Solução Escolhida

2.1 Solução escolhida

Certificados digitais eCPF A3 sem token e certificados digitais eCPF A3 em nuvem (SerproID), ambos com prazo de validade de 36 (trinta e seis) meses ou o máximo disponível.

2.2 Categoria da Solução

- ☒ Aquisição
☐ Prestação de Serviço
☐ Terceirização
☐ Solução de TIC (aquisição ou serviço)

2.3 Motivos ou justificativas técnicas e econômicas para a escolha

No âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), existem Autoridades Certificadoras de natureza governamental, dentre as quais se destacam a Autoridade Certificadora da Presidência da República (AC PR), a Autoridade Certificadora de Defesa (AC Defesa) e a cadeia vinculada à Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (AC RFB), esta última operacionalizada com suporte do Serviço Federal de Processamento de Dados (SERPRO).

A Autoridade Certificadora da Presidência da República (AC PR) emite certificados digitais destinados exclusivamente a usuários vinculados à Presidência da República, à Vice-Presidência da República e a sistemas sob sua gestão, mediante autorização específica, não atendendo, portanto, à demanda de órgãos externos como o Tribunal Superior Eleitoral (TSE).

A Autoridade Certificadora de Defesa (AC Defesa), por sua vez, destina-se à emissão de certificados digitais para servidores civis e militares do Ministério da Defesa e das Forças Armadas, igualmente não contemplando órgãos externos à sua estrutura organizacional.

A Autoridade Certificadora da Receita Federal do Brasil (AC RFB) possui atuação voltada à estruturação da cadeia de certificação a ela vinculada, não se configurando como fornecedora direta de certificados digitais eCPF para atendimento amplo a órgãos da Administração Pública Federal.

Ressalte-se que, conforme exigência da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), para acesso ao Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) em perfis operacionais, é obrigatória a utilização de certificados digitais emitidos por Autoridade Certificadora de Governo, não sendo aceitos certificados emitidos por Autoridades Certificadoras de mercado.

Nesse contexto, verifica-se que o SERPRO, empresa pública federal responsável pela prestação de serviços de tecnologia da informação para a Administração Pública Federal, configura-se como o único fornecedor apto a disponibilizar certificados digitais eCPF emitidos por Autoridade Certificadora de Governo com abrangência e aplicabilidade compatíveis com as necessidades do TSE, visando como objetivo o acesso ao SIAFI.

Do ponto de vista econômico, a solução proposta mostra-se adequada, uma vez que a contratação será realizada sob demanda, com pagamento apenas pelos certificados efetivamente emitidos, evitando custos desnecessários e permitindo a adequação do quantitativo às necessidades reais do órgão ao longo do tempo.

Diante do exposto, conclui-se pela inviabilidade de adoção de soluções alternativas, restando caracterizada a necessidade de contratação do SERPRO como única opção capaz de atender integralmente aos requisitos técnicos e normativos estabelecidos pela STN para acesso ao SIAFI.

2.4 Características básicas do serviço ou do material

Certificados digitais eCPF A3 sem token:

validade de 36 (trinta e seis) meses;

Certificados digitais eCPF A3 em nuvem:

validade de 36 (trinta e seis) meses.

2.5 Quantidades e respectivas unidades de medida

18 (dezoito) certificados digitais eCPF A3 sem token, e 60 (sessenta) certificados digitais eCPF A3 em nuvem (SerproID).

2.6 Justificativa das Quantidades

A quantidade estimada para a contratação foi definida com base no levantamento realizado por meio da planilha de necessidades constante do processo SEI nº 2927617, utilizada na aquisição inicial de certificados digitais para atendimento às exigências da Secretaria do Tesouro Nacional (STN).

Atualmente, verifica-se a existência de aproximadamente 58 (cinquenta e oito) certificados digitais a serem renovados ao término de seus respectivos prazos de validade, aos quais se somam 2 (duas) emissões adicionais realizadas em caráter emergencial para ordenadores de despesa, totalizando 60 (sessenta) certificados passíveis de renovação no curto prazo.

Considerando, ainda, a necessidade de atendimento a novas demandas decorrentes de alterações nas equipes e solicitações já encaminhadas pelas unidades usuárias, estimou-se uma margem adicional de 30% (trinta por cento), correspondente a 18 (dezoito) certificados.

Dessa forma, a estimativa total perfaz 78 (setenta e oito) certificados digitais, adotando-se, para fins de contratação, quantitativo anual aproximado de 75 (setenta e cinco) unidades, em razão da natureza variável da demanda.

Ressalte-se que a contratação será realizada sob demanda, sem obrigatoriedade de consumo mínimo, sendo o pagamento efetuado exclusivamente pelos certificados efetivamente emitidos, o que permite maior eficiência na gestão dos recursos públicos.

2.7 A contratação é de natureza contínua?

☒ SIM
☐ NÃO

2.7.1 Justificativa da natureza continuada

Considerando a necessidade de uso do SIAFI pelo TSE, a contratação será necessária enquanto persistir a forma de autenticação de usuários de perfil

operador atual, e a obrigatoriedade dos certificados digitais eCPF A3 utilizados serem emitidos por Autoridades Certificadoras de governo.

2.8 Vigência inicial pretendida em meses (máximo de 60)

60 (sessenta) meses.

2.8.1 Indicação dos benefícios técnicos e econômicos advindos da vigência superior a 12 meses

Conforme já apresentado anteriormente no item 2.3, não há solução alternativa.

Capítulo 3: Detalhamento do Valor Estimado da Contratação

3.1 Pesquisa de Preços

09/04/2026 - Certificados digitais eCPF A3 sem token com validade de 2 anos - R\$ 160,14; certificados digitais eCPF A3 em nuvem SerproID com validade de 1 ano - R\$ 149,90.

3.2 Metodologia para a Estimativa

A estimativa de preço de referência foi o valor encontrado no site do Serpro, <https://loja.serpro.gov.br/certificado-digital/>, para os certificados digitais eCPF A3 sem token e em nuvem, com a máxima validade disponível, ainda que inferior aos 36 (trinta e seis) meses pretendidos.

3.3 Valor Total Estimado da Contratação (R\$)

*$(R\$ 160,14 * 18 + R\$ 149,90 * 60) * 5 \text{ anos} = (R\$ 2.882,52 + R\$ 8.994,00) * 5 \text{ anos} = R\$ 59.382,60$*

Capítulo 4: Análise dos Riscos

Risco Identificado #1

4.1.1 Identificação do Risco

Atraso no trâmite do processo de contratação

4.1.2 Danos possíveis

- *Atrasos ou impossibilidade na liberação de recursos financeiros para pagamento de despesas com pessoal, custeio e investimento para as 28 (vinte e oito) unidades gestoras da Justiça Eleitoral;*
- *Concentração de atividades em número reduzido de usuários.*

4.1.3 Probabilidade do risco

☐ Baixa

☐ Média

☒ Alta

4.1.4 Impacto do risco

☐ Baixo

☐ Médio

☒ Alto

4.1.5 Ações preventivas

Acompanhar a tramitação processual

4.1.6 Ações de contingência

Solicitar prioridade à Administração

Capítulo 5: Parcelamento da Solução

5.1 Como será feito o parcelamento desta contratação?

- ☒ Grupo Único
☐ Grupos Separados
☐ Itens Separados

5.1.1 Justificativa do agrupamento único

Fornecedor único e não há solução alternativa.

5.1.2 Descrição de como será a divisão dos itens em grupos separados

Não se aplica.

5.1.3 Justificativa do parcelamento em grupos separados

Não se aplica.

Capítulo 6: Aspectos Administrativos

6.1 Modalidade da contratação

- ☐ Licitação (procedimento regra)
- ☒ Contratação direta por dispensa de licitação
- ☐ Contratação direta por inexigibilidade de licitação
- ☐ Leilão

6.1.1 Hipótese de dispensa

- ☐ Art. 75, I - Valor (obras/serviços de engenharia ou manutenção de veículos)
- ☐ Art. 75, II - Valor (outros serviços e compras)
- ☐ Art. 75, VIII - Emergencial ou calamidade pública
- ☒ Outra hipótese

6.1.1.1 Especificação da hipótese de dispensa

Art. 75, IX - para a aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integrem a Administração Pública e que tenham sido criados para esse fim específico, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado;

6.1.2 Hipótese de Inexigibilidade

- ☐ Art. 74, I - Fornecedor exclusivo
- ☐ Art. 74, II - Contratação de profissional de notória especialização
- ☐ Art. 74, III - Serviços técnicos especializados (natureza predominantemente intelectual)
- ☐ Art. 74, IV - Credenciamento
- ☐ Art. 74, V - Aquisição ou locação de imóvel com características específicas

6.1.2.1 Justificativa da inviabilidade de competição

Não se aplica.

6.2 Procedimentos auxiliares (art. 78 da Lei nº 14.133/2021)

- ☐ Credenciamento
- ☐ Pré-qualificação
- ☐ Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI)
- ☐ Sistema de Registro de Preços (SRP)
- ☐ Registro Cadastral
- ☒ Não se aplica

6.3 Critério de julgamento das propostas (art. 33 da Lei 14.133/2021)

- ☐ Menor preço
- ☐ Maior desconto
- ☐ Melhor técnica ou conteúdo artístico
- ☐ Técnica e preço
- ☐ Maior lance
- ☐ Maior retorno econômico
- ☒ Não se aplica

6.4 Há exigências de qualificação técnico-profissional das licitantes?

- ☐ SIM
- ☒ NÃO

6.4.1 Detalhamento das exigências de qualificação

Não se aplica.

6.4.2 Justificativa das exigências de qualificação

Não se aplica.

6.5 Há necessidade de apresentação de amostras ou prova de conceito na fase de licitação?

☐ SIM
☒ NÃO

6.5.1 Justificativa da exigência de amostras ou prova de conceito

Não se aplica.

6.6 Há necessidade de os licitantes fazerem vistoria prévia no local de execução dos serviços?

☐ SIM
☒ NÃO

6.6.1 Justificativa da previsão de vistoria

Não se aplica.

6.7 Será permitida subcontratação?

☐ SIM
☒ NÃO

6.7.1 Justificativa da permissão de subcontratação

Não se aplica.

6.8 Será permitida formação de consórcio?

☐ SIM
☒ NÃO

6.8.1 Justificativa da proibição de consórcio

Não se aplica.

6.8.2 Há limite para a quantidade de empresas consorciadas?

☐ SIM
☐ NÃO

6.8.2.1 Quantidade máxima de empresas consorciadas

Não se aplica.

6.8.2.2 Justificativa do limite de empresas consorciadas

Não se aplica.

6.9 Será permitida participação de cooperativas?

☐ SIM
☒ NÃO

6.9.1 Justificativa da proibição de cooperativas

Não se aplica.

6.10 Será permitida a participação de empresas estrangeiras?

☐ SIM
☒ NÃO

6.10.1 Justificativa da proibição de empresas estrangeiras

Não se aplica.

6.10.2 É cabível margem de preferência ao produto ou serviço nacional? .

☐ SIM
☐ NÃO

6.10.2.1 Detalhamento da margem de preferência

Não se aplica.

6.11 Será permitida a participação de pessoa física?

☐ SIM
☒ NÃO

6.11.1 Justificativa da proibição de pessoa física

Não se aplica.

Capítulo 7: Regras para o Sistema de Registro de Preços

7.1 Será permitido ao licitante oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital?

☐ SIM
☒ NÃO

7.1.1 Justificativa da permissão de quantitativo inferior ao máximo

Não se aplica.

7.2 Será permitida a previsão de preços diferentes para o mesmo item?

☐ SIM
☒ NÃO

7.2.1 Justificativa para a previsão de preços diferentes

Não se aplica.

7.3 Será permitido o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço?

☐ SIM
☒ NÃO

7.3.1 Justificativa da permissão do registro de mais de um fornecedor

Não se aplica.

7.4 Será permitida a adesão futura de órgãos ou entidades não participantes?

☐ SIM
☒ NÃO

7.4.1 Justificativa da permissão de adesão futura

Não se aplica.

7.5 Será permitida a prorrogação da Ata de Registro de Preços?

☐ SIM
☐ NÃO

7.5.1 As quantidades registradas na Ata serão renovadas ao valor original quando ela for prorrogada?

☐ SIM
☐ NÃO

7.5.1.1 Justificativa da renovação das quantidades da Ata

Não se aplica.

FRANCISCO DEJARDENE MOURA DA SILVA
CHEFE DE SEÇÃO

 Documento assinado eletronicamente em **16/04/2026, às 17:23**, horário oficial de Brasília, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).

ANDRÉ LUÍS VIDIGAL SOARES DE ANDRADE
CHEFE DE SEÇÃO

 Documento assinado eletronicamente em **14/05/2026, às 17:31**, horário oficial de Brasília, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida em https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=3574920&crc=CEE2D596, informando, caso não preenchido, o código verificador **3574920** e o código CRC **CEE2D596**.